



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga – SP*

Praça Cel. Theodoro Coelho, 37 – Centro - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

PORTARIA N.º30/2013 de 10 de outubro de 2013.

*“Instaura procedimento administrativo com o fim de
levantar terreno a ser adquirido pela Câmara Municipal e
dá outras providências”*

NIVALDO ALESSANDRO DE MEDEIROS, Presidente da Câmara Municipal
da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO que, esta Augusta Casa de Leis não possui sede própria;

CONSIDERANDO, por conseguinte, haver interesse coletivo em adquirir
terreno para a construção de prédio com o fim de abrigar os trabalhos desta Edilidade;

CONSIDERANDO ademais que, referida medida irá contribuir para a
preservação do princípio da economicidade, haja vista que por intermédio da compra de uma
gleba de terras e conseqüentemente a construção da sede, haverá a extinção de pagamento de
alugueres em detrimento da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também que, de acordo com a Lei 8.666/90, mais
precisamente em seu artigo 24, inciso X, é dispensável o processo de licitação para a aquisição
de imóvel destinado as finalidades precípua da Administração Pública;

RESOLVE:

1- Determinar a abertura de procedimento administrativo para colher notícias
no sentido de verificar se há no perímetro urbano desta cidade, algum terreno a venda;

•-----•
CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O
GOVERNO DO MUNICÍPIO

Ediana Cristina Maia Braz
Diretora Geral



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Praça Cel. Theodoro Coelho, 37 – Centro - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

- 2- Para a instrução do feito, determinar que a Comissão de Licitação Permanente, nomeada pela Portaria 10/2013, de 07 de janeiro de 2013, seja a responsável;
- 3- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação do ato, para apresentação do Relatório Final.
- 4- Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação diária, compatíveis com os horários de trabalho e concomitantes com suas atribuições.
- 5- Estabelecer que a Assessoria Jurídica emitirá parecer sempre que necessário, bem como ao final do procedimento administrativo.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, 10 de outubro de 2013.

NIVALDO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal

Publicada aos 10/10/2013, no quadro de avisos da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga-SP.